

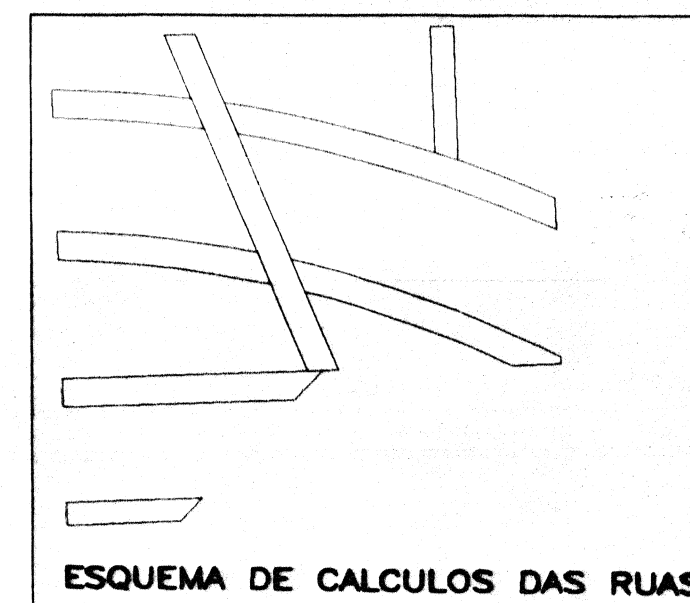
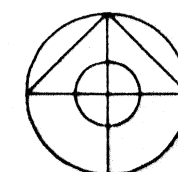
QUADRA 14

JARDIM PARATI

QUADRA 13

JARDIM PARACATU

N.M.



LOTE 306

LOTE 304

PML - FUNDO DE VALE

RIBEIRÃO LINDOIA

COD.	RAIO	TANG.	DES.	N°	AREA	QUADRAS
A	6.00	5.99	9.42	3	23.10	1 1.914.66
B	6.00	6.01	9.43	3	23.25	2 5.712.37
C	6.00	C=5.71 R=5.73	9.13	1	6.92	3 4.002.88
D	8.00	5.485	9.62	1	5.42	4 6.753.81
E	6.00	C=10.22 R=10.27	12.46	1	23.96	5 4.804.23
F	6.00	8.75	11.64	1	17.59	6 1.566.58
G	8.00	C=4.46 R=4.48	8.14	1	3.16	7 5.592.65
H	6.00	C=8.43 R=8.47	11.42	1	16.38	8 9.759.85
I	9.00	C=6.14 R=6.18	10.79	1	6.85	
J	6.00	C=9.37 R=9.41	12.00	1	20.26	
K	6.00	C=6.36 R=6.33	9.77	1	8.77	
L	8.00	C=4.21 R=4.19	7.74	1	2.65	
M	5.00	C=10.13 R=10.08	11.15	1	22.80	
N	8.00	5.49	9.62	1	5.42	
O	5.00	7.29	9.70	1	12.22	
P	7.00	17.09	16.55	1	61.73	
Q	15.00	6.14	11.66	1	4.69	
R	5.00	12.21	11.82	1	31.49	
S	5.00	C=21.96 R=21.86	13.55	1	77.14	
T	7.00	16.74	16.45	1	20.36	
U	8.00	C=4.61 R=4.58	8.35	1	3.38	
V	6.00	C=11.00 R=10.95	12.88	1	27.35	
W	5.00	C=9.16 R=9.20	10.69	1	19.54	
X	8.00	C=4.12 R=4.14	7.62	1	2.46	
Y	6.00	C=6.32 R=6.23	9.74	1	8.64	
Z	6.00	C=5.68 R=5.71	9.10	1	6.83	
AA	9.00	C=5.69 R=5.65	10.13	1	5.47	
AB	6.00	C=8.90 R=9.95	12.29	1	16.02	
TOTAL					483.85	TOTAL 2.137.87

AGRITEL TOPOGRAFIA E ARQUITETURA
RUA PARIGOT DE SOUZA N° 220 - 3° ANDAR F. : 337-4932

PROJETO DE LOTEAMENTO E ARRUIAMENTO DA AREA DENOMINADA RESERVA INEDIFICAVEL DA SUBDIVISAO DO LOTE 305 DE GLEBA RIBEIRAO JACUTINGA DO MUNICIPIO E COMARCA DE LONDINA - ESTADO DO PARANA

25/JULHO/1998

ESCALA 1/1000

PROPRIETARIO:

J. R. LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA.

AREAS

ORIGEM	56.730,10 m2
QUADRAS	40.107,03 m2
RUA O	2.886,55 m2
RUA Q	820,39 m2
RUA R	3.836,87 m2
RUA S	3.701,84 m2
RUA T	1.960,53 m2
RUA U	795,17 m2
PRACAS	2.137,87 m2
ESCAPES	483,85 m2
TOTAL	56.730,10 m2

PROPRIETARIO

[Signature]

Eng. U. E. Oliveira

Arquiteto

Arquiteto

Arquiteto

Em Substituicao ao aprovado em 29/04/97

sob nr de ordem 084

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 305, reserva da Gleba Jacutinga, conforme processo nº30.279/98, em substituição ao aprovado em 29/04/97, sob nº de ordem 084, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITARIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 14.486,20 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 2.137,87 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO - DE LONDRINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Aprovado em 05 de 01 de 1999 Nº de ordem 001 DIRETORIA DE LOTEAMENTOS
--